

**Ministério da Educação****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 7, de 12/02/2019, publicada no DOU de 22/02/2019, seção 1, página 28, onde se lê: "O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017" leia-se: "O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019".

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****DESPACHOS DE 8 DE MARÇO DE 2019**

Decide o Processo MEC nº 23709.000014/2018-99.

Nº 11- O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 23/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina:

(I) Fica descredenciada a FACULDADE IDEAL DE PATOS (cód. 1993), instituição mantida pela Faculdade Brasileira de Educação Superior Ltda. (cód. 16007) - CNPJ 13.785.907/0001-55, localizada no Município de Patos de Minas - MG.

(II) Fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar a Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre alunos remanescentes e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega deles à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

(III) Fica intimada a sua entidade mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

(IV) Seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(V) Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

(VI) Seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

(VII) Seja arquivado o presente processo, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível

Decide o Processo MEC nº 23000.017351/2011-16.

Nº - 12 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no arts. 45 a 48, 56, 59 a 61, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 22/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina:

(I) Fica descredenciado o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO (cód. 2019), instituição mantida pela Sociedade Educacional, Cultural e Esportiva de Salgueiro (cód. 1326) - CNPJ 04.011.709/0001-43, sediada na Rua Professora Maria Nita de Oliveira, nº 169 - Divino Espírito Santo - CEP 56000-000 - município de Salgueiro - PE.

(II) Sejam revogadas as medidas cautelares incidentais preventivas, aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 238, de 2011, para não perdurar pendências cadastrais na eventual reversão da decisão em grau recursal.

(III) Fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para informar a Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC sobre os meios adotados para guardar os documentos acadêmicos e sobre a entrega deles à totalidade dos alunos remanescentes, inclusive dos cursos de pós-graduação lato sensu devidamente já cadastrados no Sistema e-MEC, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

(IV) Fica intimada a entidade mantenedora da Instituição descredenciada, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão do descredenciamento no seu site na WEB ou em meio de comunicação de grande circulação no município de sua sede.

(V) Seja notificada a entidade mantenedora da Instituição da decisão do descredenciamento e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(VI) Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

(VII) Seja encaminhada a decisão à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior - CGMAE/DISUP/SERES/MEC para fins de acompanhamento do Acervo Acadêmico.

(VIII) Seja arquivado o presente processo, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 155, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

Fixar as metas institucionais globais e intermediárias do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep para o ciclo 2018/2019, de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 28 da Portaria/MEC nº 1.095, de 27 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar as metas institucionais globais e intermediárias do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep para a avaliação do desempenho institucional, referentes ao ciclo 2018/2019, compreendido entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único - As metas institucionais globais e intermediárias de que trata o caput aplicam-se às unidades organizacionais do Inep.

Art. 2º Para efeito de pagamento das gratificações de desempenho de que trata o art. 3º da Portaria/MEC nº 1.095, de 27 de agosto de 2010, a pontuação da avaliação de desempenho institucional referente às metas institucionais corresponderá a um máximo de 80 (oitenta) pontos, englobando os pontos para as metas institucionais globais e intermediárias.

Art. 3º O valor percentual total obtido com a avaliação de desempenho institucional será calculado por meio de média aritmética dos percentuais de alcance das metas globais e intermediárias estabelecidas.

Art. 4º O resultado da avaliação de cumprimento das metas institucionais servirá de base para a realização do cálculo do valor da Avaliação de Desempenho Institucional da Gratificação de Desempenho de Atividades Especializadas e Técnicas de Informações e Avaliações Educacionais - GDIAE, devida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Pesquisador Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais e de Técnico em Informações Educacionais, e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Estudos, Pesquisas e Avaliações Educacionais - GDINEP, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos de níveis superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos do INEP - PECINEP.

Art. 5º O resultado do alcance das metas institucionais globais e intermediárias será divulgado anualmente, a contar do início do ciclo de avaliação, inclusive em boletim de serviço e na intranet.

Parágrafo único - As unidades responsáveis pelas metas institucionais deverão mensurá-las e informar o resultado ao Gabinete da Presidência do Inep até o décimo dia útil do mês subsequente ao fechamento do ciclo.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Gestão e Planejamento - DGP o acompanhamento e a aferição das metas de avaliação de desempenho institucional.

Parágrafo único - A DGP, por intermédio da Coordenação-Geral de Pessoas - Cogep, deverá consolidar e divulgar o resultado das metas institucionais até o último dia do mês subsequente ao fechamento do ciclo.

Art. 7º As metas de desempenho institucionais poderão ser revistas na superveniência de fatores que tenham influência significativa direta na sua consecução, desde que o órgão, por meio de sua autoridade máxima, tenha dado causa a tais fatores.

Parágrafo único - O resultado da revisão será amplamente divulgado aos servidores do Inep, inclusive em boletim de serviço e na intranet.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS CARVALHO RODRIGUES

**ANEXO I****METAS INSTITUCIONAIS GLOBAIS E INTERMEDIÁRIAS  
Ciclo 2018/2019**

Metas Globais	Metas Intermediárias	Indicador	Meta Prevista
Avaliações e Exames da Educação Básica	Exames da Educação Básica Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), e do Exame para Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras).	Número de exames realizados.	3
	Avaliações da Educação Básica Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e Quarto Estudo Regional Comparativo e Explicativo (ERCE).	Número de avaliações realizadas.	2
Censo Escolar da Educação Básica	Censo Escolar da Educação Básica	Número de censos realizados.	1
Exames da Educação Superior	Exame da Educação Superior Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)	Número de exames realizados.	1
	Avaliações in loco	Avaliações que entrem na fase Inep até julho tenham tramitado pelo status em comissão até 31/12/2019	100%
Censo da Educação Superior	Censo da Educação Superior	Número de censos realizados.	1
Estudos e Pesquisas Educacionais e Socioeducativas	Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos- RBEP	Número de publicações	3
	Revista Em Aberto	Número de publicações	3
	Publicação da Coletânea de Estudos e Pesquisas Educacionais produzidas/editadas.	Número de coletâneas produzidas/editadas.	2
	Atendimento às demandas de Pesquisa do SEDAP	Percentual de demandas atendidas.	60%

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS****PORTARIA Nº 1.186, DE 7 DE MARÇO DE 2019**

O Reitor da UFG, no uso das atribuições inerentes ao seu cargo, e de conformidade com o art. 12, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e o que consta do Processo nº 23070.002247/2019-51, resolve:

I - Revogar o item IV da Portaria n.º 0012, de 06 de janeiro de 1998. II - Delegar competência à Diretora de Administração de Pessoas desta Universidade para, observadas as normas e a legislação vigente, decidir e expedir os atos relativos a afastamento de docentes, no país, para fins de aperfeiçoamento, defesa de tese, congressos, participação em bancas e pós-graduação.

EDWARD MADUREIRA BRASIL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 344, DE 7 DE MARÇO DE 2019**

Homologa os Concursos Públicos para Provimento de Cargos Efetivos de Professor da Carreira do Magistério Superior

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério Superior, de acordo com o Edital nº 38/2018-PROGEPE, DOU de 19/10/2018, e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - CAMPUS JUIZ DE FORA  
1 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
1.1 - DEPTO DE FINANÇAS E CONTROLADORIA  
1.1.1 - Concurso 13 - Processo nº 23071.018072/2018-11 (01 Vaga)  
Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Classificação	Candidato(a)	Nota Final
1º	MARIANA CAMILLA COELHO SILVA CASTRO	6,91
2º	VINICIUS MASSON PALHA	6,47
3º	PEDRO HENRIQUE DE AGUIAR PONTES	6,32
4º	RENAN SERENINI BERNARDES	6,17



2 - FACULDADE DE MEDICINA  
2.1 - DEPTO DE CLÍNICA MÉDICA  
2.1.1 - Concurso 17 - Processo nº 23071.018388/2018-02 (01 vaga)  
Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Classificação	Candidato(a)	Nota Final
1º	DIANE MICHELA NERY HENRIQUE	8,20
2º	JOÃO PAULO MOREIRA RIGUEIRA	7,35
3º	ANA CAROLINA MENEGHIN MORAES	7,34
4º	MARIANA MIRANDA DE MENDONÇA	7,21

2.2 - DEPTO MATERNO INFANTIL  
2.2.1 - Concurso 18 - Processo nº 23071.017947/2018-59 (01 vaga)  
Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE  
a) Relação de candidatos: Ampla concorrência

Classificação	Candidato(a)	Nota Final
1º	HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA	7,82
2º	HAKAYNA CALEGARO SALGADO	7,40

b) Relação de candidatos: Pessoas com deficiência - (01 vaga)

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

B - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES  
1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA  
1.1 - DEPTO DE MEDICINA  
1.1.1 - Concurso 29 - Processo nº 23071.018146/2018-19 (01 vaga)  
Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: 20 Horas

Classificação	Candidato(a)	Nota Final
1º	ANA PAULA VILAS BOAS WHEBERTH	6,58

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 124, DE 8 DE MARÇO DE 2019**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005200/2019-20 resolve:  
Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Especial de Museologia - CEM/CFH, instituído pelo Edital nº 07/2019/DDP, de 12 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 33, Seção 3, de 15/02/2019.  
Campo de conhecimento: Comunicação e Informação/ Museologia.  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	INÊS CORDEIRO GOUVEIA	9,77
2º	CARLA BRITO SOUSA RIBEIRO	7,33

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**PORTARIA Nº 127, DE 8 DE MARÇO DE 2019**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.006239/2019-64 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharias - ENG/BNU, instituído pelo Edital nº 07/2019/DDP, de 12 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 33, Seção 3, de 15/02/2019.

Área/Subárea de conhecimento: Engenharia de Controle e Automação/Automação e Mecatrônica.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais  
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Claudio Decker Junior	9,72
2º	Marco Aurélio Vilela de Oliveira	8,44

Lista de Pessoas com Deficiência:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**EBSERH - FILIAL HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UFTO**

**PORTARIA-SEI Nº 8, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, da Presidência da Ebserh, na mesma data, e no Diário Oficial da União - DOU, em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Editar a Portaria-SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, para subdelegar competências à Gerência Administrativa, à Gerência de Atenção à Saúde, à Gerência de Ensino e Pesquisa e à Divisão de Gestão de Pessoas para a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de estoques e de recursos humanos necessários ao funcionamento da Unidade Gestora 155905.

A versão integral da Portaria-SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, foi publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 7 de março de 2019, disponível no sítio eletrônico: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hdt-uft/legislacao-e-normas/boletim-de-servico>

JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO

**Ministério da Infraestrutura**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA Nº 705, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

Altera o quantitativo de cargos comissionados da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XLII, da mencionada Lei, e 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e considerando o que consta do processo nº 00058.040016/2018-27, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Administrativa da Diretoria, realizada em 29 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar as linhas referentes à Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - ASIPAER e à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI no Quadro da Portaria nº 1.047, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2017, Seção 1, páginas 66 e 67, que passam a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

ANEXO

	CA II	CA III	CAS I	CAS II	CCT I	CCT II	CCT III	CCT IV	CCT V	CGE I	CGE II	CGE III	CGE IV	CCD I	CCD II
Assessoria de Segurança Operacional (ASSOP)	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Superintendência de Planejamento Institucional (SPI)	0	0	0	0	0	0	3	2	0	1	0	1	4	0	0

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 458, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 385 e 386;

Onde se lê:

"Art. 2º ...

I - autenticação: meios pelo qual um sistema...

...

Art. 4º ...

...

II - ...

...

m) ...que assegurem a autenticidade da assinatura e impeça que o responsável...

...

Art. 8º ...

Parágrafo único. Eventual perda de informações, independente do motivo..."

Leia-se:

"Art. 2º ...

I - autenticação: meio pelo qual um sistema...

...

Art. 4º ...

...

II - ...

...

m) ...que assegurem a autenticidade da assinatura e impeçam que o responsável...

...

Art. 8º ...

Parágrafo único. Eventual perda de informações, independentemente do motivo..."

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA Nº 718, DE 1º DE MARÇO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC nº 108), Emenda 01, e no item 5.3.4 da Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão B (IS nº 108-001B), e considerando o que consta do processo nº 00058.022660/2018-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a versão nº 01 da Listagem de Medidas Adicionais de Segurança e Procedimentos Alternativos que, combinados com os Apêndices B, C, D e E da Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão B (IS nº 108-001B), formam o Programa de Segurança do Operador Aéreo - PSO da Brasil Vida Táxi Aéreo Ltda., CNPJ nº 06.234.656/0001-55, operador doméstico que explora serviço de transporte aéreo público de passageiros, enquadrado como Classe II-B, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), Emenda 01, e da IS nº 108-001B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

**PORTARIA Nº 719, DE 1º DE MARÇO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), e considerando o que consta do Processo nº 00058.533874/2017-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador Terminais Aéreos de Maringá S.A, CNPJ nº 03.869.208/0001-30, responsável pela operação do Aeroporto Sílvio Name Júnior, em Maringá/PR (Código OACI: SBMG), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), Emenda 01, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão C (IS nº 107-001C), e considerando as seguintes especificações:

